



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1956/96

*esta lei foi revogada pela lei municipal
nº 2096/98.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Poder Público Municipal, não mais intervirá na realização dos festejos em homenagem à padroeira de nossa cidade, Nossa Senhora do Monte Serrat, que se realizam todos os anos, no mês de setembro.

§ único - Caberá ao Poder Público unicamente, as atribuições atinentes à concessão de alvarás e licenças necessárias, bem como a fiscalização do evento, pautando assim pelo atendimento das normas urbanísticas, sanitárias e de costumes.


ARTIGO 2º - Fica no entanto autorizado à Paróquia de Nossa Senhora do Monte Serrat, a realização dos festejos religiosos, ao redor da igreja matriz de mesmo nome, desde que atendidas as normas mencionadas no § único do artigo anterior.

§ único - A critério da entidade descrita acima, poderão ser convidadas outras entidades beneficentes e de serviços de nossa cidade, para participarem dos festejos, mediante a montagem de barracas.

ARTIGO 3º - Fica proibida a realização de outros eventos similares, no período compreendido entre os dias 01 a 15 de setembro de cada ano, em áreas públicas ou particulares.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1858/95.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 11 de novembro de 1.996



JESUINO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretária de Governo, publicada na imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo